

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item II, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 9º, inciso III, do Regimento Interno da JUCEB aprovado pela Resolução nº 017/2012, e homologado pelo Decreto 14.083 de 08 de agosto de 2012 e Instrução Normativa nº 16 de 05 de dezembro de 2013, do DREI;

CONSIDERANDO a pandemia causada pela COVID 19 e os impactos do isolamento social na economia do país e, conseqüentemente, à saúde das empresas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº011/2008 que institui o IGP-M como índice oficial para correção da tabela de emolumentos dos serviços prestados pela JUCEB, e o reajuste automático ao final de cada ano de vigência da mesma;

CONSIDERANDO que o IGP-M do período de outubro/2020 a setembro/2021 registrou o percentual de 31,12%;

CONSIDERANDO que aplicar o reajuste na tabela de preços da Juceb com base no IGP-M pode ensejar em oneração desarrazoada ao processo de abertura e legalização de empresas e contrária ao movimento de incentivo à retomada da economia e à sobrevivência das empresas;

CONSIDERANDO que o INP-C do período de outubro/2020 a setembro/2021 registrou o percentual de 10,42%;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inc. II, da Lei Federal 8.934/94, combinado com o art. 1º, inc. V, da Lei Estadual 6.962/96, e art. 9º, inc. II, do Regimento Interno da Juceb, que reveste o Plenário de competência legal para deliberar sobre a tabela de preços da Autarquia;

CONSIDERANDO que o valor do item “venda de informações cadastrais” se encontra defasado quando comparado ao valor médio nacional praticado pelas Juntas Comerciais de todo o país, que hoje é de R\$ 3,22, para nome e endereço, e R\$ 3,68 para nome, endereço e outras informações;

CONSIDERANDO que o serviço de venda das informações cadastrais é voltado para empresas que buscam construir um catálogo de clientes para fins comerciais e não impacta no processo de registro e legalização de empresas;

RESOLVE:

I. Reajustar, com base no INPC, em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) a Tabela de Preços da Sede, Escritórios Regionais e Convênios, conforme anexo I.

II. Recompôr o valor do item “venda de informações cadastrais” para R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para venda das informações Nome e Endereço e R\$ 3,68 (três reais e sessenta centavos) para venda de informações cadastrais de nome, endereço e outras informações.

III. Definir a média nacional praticada pelas Juntas Comerciais do Brasil como critério de reajuste do item “venda de informações cadastrais”.

Esta Resolução entrará em vigor em **25/10/2021**.

IV. Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2021.

Paula Assis de Miranda Ribeiro
Presidente em exercício

Antonio Carlos R. da Silva
**Conselho Regional de
Contabilidade do Estado da
Bahia**

Arthur G. Sampaio
**Federação do Comércio do
Estado da Bahia**

Bruno Pires Sacramento
**Conselho Regional de
Economia do Estado da
Bahia**

Cleber Guimarães Bastos
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**

Demétrio Souza D’Eça
**Federação da Agricultura e
Pecuária do Estado da Bahia**

Elde Santos Oliveira
União – DREI

Flávia Smarcevschi Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do
Brasil - Seção Bahia**

José Carlos Barros Rodeiro
**Federação das Empresas de
Transportes do Estado da
Bahia**

João Schaun Schinitman
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**

Jucimara Rodrigues dos Santos
**Governo do Estado da
Bahia**

Kelsor Gonçalves Fernandes
**Federação do Comércio do
Estado da Bahia**

Luiz Gugé Santos Fernandes
**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**

Marcelo Guerra Alves
**Federação das Associações
Comerciais e Empresariais
do Estado da Bahia**

Marcos Galvão Cidreira
**Associação Comercial da
Bahia**

Marinalva Souza Ricarte
Governo do Estado da Bahia

Monique Brito de Lima Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado da
Bahia**

Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**

Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da
Bahia**